



MINISTÉRIO DA DEFESA

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo: 60420.000230/2023-54

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA MD-ABC/MRE Nº 01 /2023 - CAE
PROCESSO Nº 60420.000230/2023-54 **EXERCÍCIO: 2023-2024**

1 – DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável:

Nome da Unidade Descentralizadora: MINISTÉRIO DA DEFESA (MD).

Nome da autoridade competente: Tenente-Brigadeiro do Ar WALCYR JOSUÉ DE CASTILHO ARAUJO.

Número do CPF: 062.996.628-16.

Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Subchefia de Assuntos Internacionais (SCAI).

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 3.771/EMCFA-MD, de 16 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 221, de 19 de novembro de 2020.

b) UG SIAFI

Número UG Descentralizadora: 110407.

Nome da UG Descentralizadora: Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças (DEORF).

Número da UG responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 110533.

Nome da UG responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Subchefia de Assuntos Internacionais (SCAI).

2 – DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável:

Nome da Unidade Descentralizadora: AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC)/ MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES (MRE).

Nome da autoridade competente: RUY CARLOS PEREIRA.

Número do CPF: CPF nº 363.813.907-78.

Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC).

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria s/nº, de 31 de agosto de 2018, publicada no DOU nº 170, de 03 de setembro de 2018.

b) UG SIAFI

Número UG Descentralizada: 240025.

Nome da UG Descentralizadora: AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC).

3 - OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Execução do "Programa de Capacitação para militares da América Latina e África - 2023/2024", o qual tem como objetivo capacitar militares estrangeiros nas escolas das Forças Armadas brasileiras.

4 – OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1 – Unidade Descentralizadora:

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X- emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 - Unidade Descentralizada:

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme

disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho

atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5 - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 16 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início previsto: Na data da assinatura.

Fim previsto: 16 meses a contar da data da assinatura.

6 – VALOR DO TED

A execução do objeto do presente Termo requererá o montante de recursos no Total de R\$ 989.176,79 (Novecentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e seis reais e setenta e nove centavos) a cargo da unidade descentralizadora dos recursos.

7 – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

A execução do objeto do presente Termo requererá o montante de recursos no total de R\$ 989.176,79 (Novecentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e seis reais e setenta e nove centavos) a cargo da unidade descentralizadora dos recursos, conforme os dados abaixo indicados:

Programa de Trabalho: 05.212.6012.2D55.0010 – Programa: 6012 – Ação: 2D55: Implementação de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais na Área de Defesa

ÓRGÃO	GND	PTRES	PO	FONTE	VALOR POR EXERCÍCIO	
					2024	TOTAL
Órgão Descentralizador: MD UO:52101 UG:110407 Gestão:001 Órgão Executor: Agência Brasileira de Cooperação ABC/MRE UO: 35101 UG: 240025 Gestão:001	3	225000	0010	100	R\$ 989.176,79	R\$ 989.176,79
TOTAL					R\$ 989.176,79	R\$ 989.176,79

FONTE DE RECURSO(s): 0100

Unidade Gestora Descentralizadora/Gestão: 110407/00001

Unidade Gestora Intermediária Executora/Gestão: 240025/001

Cláusula Única: A parcela única no valor de R\$ 989.176,79 (Novecentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e seis reais e setenta e nove centavos) será transferida durante o exercício financeiro de 2023, no mês de novembro, para custeio das atividades de apoio ao Programa de Cooperação Técnica no correr dos anos de 2023-2024, estando prevista sua inscrição no correspondente PPA.

8 – BENS REMANESCENTESPREVISÃO

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED.

9 – DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10 – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADO

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11 – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

11.1 – Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntaria do TED.

11.2 – Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12 – SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13 - PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14 - ASSINATURAS

Brasília, na data da assinatura.

Ten Brig Ar WALCYR JOSUÉ DE CASTILHO ARAUJO
Chefe de Assuntos Estratégicos do Ministério da Defesa

RUY CARLOS PEREIRA
Diretor da Agência Brasileira de Cooperação do Ministério
das Relações Exteriores

NÉLIO CAMPOS ALVIM - Ten Cel Av
Gestor Substituto do TED N° 01/2023 - CAE
Representante da Seção de Cooperação Internacional



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Campos Alvim, Assessor(a)**, em 11/12/2023, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Walcyr Josué de Castilho Araújo, Chefe de Assuntos Estratégicos**, em 12/12/2023, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **RUY CARLOS PEREIRA, Usuário Externo**, em 14/12/2023, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **6731397** e o código CRC **6E63A55D**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

PLANO DE TRABALHO - PT Nº 1/ 2023 - SCI-SCAI

1 – DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável:

Nome da Unidade Descentralizadora: MINISTÉRIO DA DEFESA (MD).

Nome da autoridade competente: Tenente-Brigadeiro do Ar WALCYR JOSUÉ DE CASTILHO ARAUJO.

Número do CPF: 062.996.628-16.

Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Subchefia de Assuntos Internacionais (SCAI).

b) UG SIAFI

Número UG Descentralizadora: 110407.

Nome da UG Descentralizadora: Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças (DEORF).

Número da UG responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 110533.

Nome da UG responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Subchefia de Assuntos Internacionais (SCAI).

2 – DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável:

Nome da Unidade Descentralizadora: AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC)/
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES (MRE).

Nome da autoridade competente: RUY CARLOS PEREIRA.

Número do CPF: CPF nº 363.813.907-78.

Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC).

b) UG SIAFI

Número UG Descentralizada: 240025.

Nome da UG Descentralizadora: AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC).

3 - OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DESPESA

Execução do "Programa de Capacitação para militares da América Latina e África - 2023/2024", o qual tem como objetivo capacitar militares estrangeiros nas escolas das Forças Armadas brasileiras.

4 – DESCRIÇÃO DAS RELAÇÕES E METAS A SEREM DESEMPENHADAS NO ÂMBITO DO TED

- 4.1 – META 1:** Treinamento oferecido a 01 militar de Benin na Academia da Força Aérea.
- 4.2 – META 2:** Treinamento oferecido a 05 militares de Cabo Verde na Escola Naval.
- 4.3 – META 3:** Treinamento oferecido a 07 militares do Camarões, sendo 02 militares na Academia Militar das Agulhas Negras e 05 militares na Escola Naval.
- 4.4 – META 4:** Treinamento oferecido a 01 militar de Guiné Bissau na Academia Militar das Agulhas Negras.
- 4.5 – META 5:** Treinamento oferecido a 02 militares de Moçambique, sendo 01 militar na Academia Militar das Agulhas Negras e 01 militar na Escola de Especialistas da Aeronáutica.
- 4.6 – META 6:** Treinamento oferecido a 05 militares da Namíbia, sendo 03 na Academia Militar das Agulhas Negras e 02 na Escola Naval.
- 4.7 – META 7:** Treinamento oferecido a 02 militares de Senegal, sendo 01 militar na Escola Naval e 01 militar no Instituto Militar de Engenharia.
- 4.8 – META 8:** Treinamento oferecido a 01 militar de Togo na Academia da Força Aérea.
- 4.9 – META 9:** Treinamento oferecido a 02 militares de São Tomé e Príncipe na Academia Militar das Agulhas Negras.
- 4.10 – META 10:** Treinamento oferecido a 03 militares da Bolívia, sendo 01 na Academia da Força Aérea e 02 na Escola de Especialistas da Aeronáutica.
- 4.11 – META 11:** Treinamento oferecido a 01 militar da Guiana na Academia Militar das Agulhas Negras.
- 4.12 – META 12:** Treinamento oferecido a 04 militares do Suriname, sendo 01 militar na Escola de Aperfeiçoamento de Sargento das Armas, 02 militares na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais e 01 militar no Centro de Instrução Almirante Sylvio de Camargo.
- 4.13 – META 13:** Treinamento oferecido a 03 militares do Paraguai, sendo 02 militares na Academia da Força Aérea e 01 militar na Escola de Especialistas da Aeronáutica.
- 4.14 – META 14:** Treinamento oferecido a 02 militares do Peru, sendo 01 na Academia da Força Aérea e 01 na Escola de Especialistas da Aeronáutica.

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DESCENTRALIZADA: AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO		02 - AÇÃO	03- PROCESSIONº60420.000230/2023-54			
04 - META		05 ESPECIFICAÇÃO	06 INDICADOR FÍSICO		07 PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
			UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	INÍCIO	TÉRMINO

01	(*)	Treinamento oferecido a 01 militar de Benin	UN	01	15/01/2024	06/12/2024
02		Treinamento oferecido a 05 militares de Cabo Verde	UN	05	15/01/2024	20/12/2024
03	(*)	Treinamento oferecido a 07 militares do Camarões	UN	07	15/01/2024	20/12/2024
04	(*)	Treinamento oferecido a 01 militar de Guiné Bissau	UN	01	28/01/2024	13/12/2024
05		Treinamento oferecido a 02 militares de Moçambique	UN	02	08/01/2024	07/12/2024
06		Treinamento oferecido a 05 militares da Namíbia	UN	05	15/01/2024	20/12/2024
07		Treinamento oferecido a 02 militares do Senegal	UN	02	15/01/2024	20/12/2024
08	(*)	Treinamento oferecido a 01 militar do Togo	UN	01	15/01/2024	06/12/2024
09	(*)	Treinamento oferecido a 02 militares de São Tomé e Príncipe	UN	02	29/01/2024	09/12/2024
10		Treinamento oferecido a 03 militares da Bolívia	UN	03	08/01/2024	06/12/2024
11		Treinamento oferecido a 01 militar da Guiana	UN	01	29/01/2024	09/12/2024
12		Treinamento oferecido a 04 militares do Suriname	UN	04	02/02/2024	22/11/2024
13		Treinamento oferecido a 03 militares do Paraguai	UN	03	08/01/2024	06/12/2024
14	(*)	Treinamento oferecido a 02 militar do Peru	UN	02	01/12/2023	29/11/2024

(*) OBS: Tendo em vista que a Entidade Descentralizada (ABC) participará financeiramente do Programa de Capacitação de Militares do Programa de Capacitação de Militares – 2023/2024,

objeto desse TED, cabe esclarecer que o custeio da diferença registrada entre os valores previstos na meta e o alcance do indicador físico será de responsabilidade da ABC.

08 NAT. DESPESA	09 ESPECIFICAÇÃO		10 CONCEDENTE	11 PROPONENTE (EM R\$)	12 SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$ 1,00)
339033	PASSAGENS		608.179,22		608.179,22
339014	DIÁRIAS		380.997,57		380.997,57
	CUSTOS INDIRETOS				
	SUBTOTAL P/ CAT. ECONÔMICA		989.176,79		989.176,79
	CONCLUSÃO PARCIAL/TOTAL	CORRENTE			
	CONSTRUÇÃO/NOVA				
	AMPLIAÇÃO				
	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				
	SUBTOTAL P/ CAT. ECONÔMICA				
	13 - T O T A L	CAPITAL	989.176,79		989.176,79

5 – JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

As políticas externa e de defesa são complementares e indissociáveis. A manutenção da estabilidade regional e a construção de um ambiente internacional mais cooperativo, de grande interesse para o Brasil, serão favorecidos pela ação conjunta dos Ministérios da Defesa (MD) e Ministério das Relações Exteriores (MRE).

A Política Nacional de Defesa (PND), a Estratégia Nacional de Defesa (END) e o Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN) representam marcos históricos no sentido da afirmação e da divulgação dos fundamentos e parâmetros da defesa. A política e a estratégia assinalam responsabilidades na promoção do

interesse nacional, em particular nos temas afetos a desenvolvimento e segurança do País, evidenciando a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de diálogo entre o MD e o Itamaraty no sentido de aproximação de suas Competências e no planejamento conjunto.

No plano global, a participação articulada de militares e diplomatas em fóruns multilaterais (Conselho de Defesa Sul-Americano e diálogos político-militares) incrementa a capacidade de as políticas externa e de defesa do País se anteciparem, de maneira coerente e estratégica, às transformações do sistema internacional e de suas estruturas de governança, facilitando, assim, a tarefa de defender, no exterior, os interesses brasileiros. Essa atuação conjugada deve visar à diversificação de parcerias, de maneira a fortalecer as relações entre países em desenvolvimento, sem prejuízo das relações tradicionais com parceiros do mundo desenvolvido.

No plano regional, especialmente o sul-americano, a relação entre as políticas externa e de defesa deve ocorrer no sentido de fomentar e expandir a integração, de maneira a fortalecer a ação sul-americana no cenário internacional. Deve ser ainda, fator agregador na capacidade de articulação com os governos vizinhos para afastar ameaças à paz e à segurança na região.

O Atlântico Sul aproxima o Brasil da África, continente vizinho que influenciou significativamente o processo de formação da Nação brasileira. A especial atenção dedicada à África é refletida em crescente comércio e elevação de financiamentos e investimentos, bem como a cooperação para produção de alimentos e outros bens agrícolas. A proteção das linhas de comunicação e rotas de comércio com a África tem significado estratégico para o País. É mais um fator no sentido de consolidar laços de cooperação no Atlântico Sul.

Nesse contexto, dentre os objetivos a serem alcançados pelas Forças Armadas brasileiras, está à promoção da multilateralidade na área de defesa com países e organismos internacionais. Objetivo que compreende a cooperação e intercâmbio na área de defesa, com países e organismos multilaterais como forma de contribuir para a paz, segurança e estabilidade regional e internacional e a celebração e ratificação de acordos de cooperação e memorandos de entendimento na área de defesa com países de interesse estratégico brasileiro, como instrumento da Defesa Nacional. (Livro Branco da Defesa Nacional).

Com vistas a fortalecer as relações bilaterais com países parceiros da cooperação brasileira, bem como ampliar a cooperação em defesa e incrementar o intercâmbio regional, o Ministério da Defesa, em parceria com a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE), atende, por meio dessa atividade, demandas de capacitação a serem oferecidas ao corpo de militares pertencentes às forças militares do Benin, Cabo Verde, Camarões, Guiné Bissau, Moçambique, Namíbia, Senegal, Togo, São Tomé e Príncipe, Bolívia, Guiana, Suriname, Paraguai e Peru para o ano de 2023/2024.

As capacitações previstas nesse programa têm o intuito de transmitir a militares sul-americanos, e africanos e da Comunidade de Países da Língua Portuguesa (CPLP) conhecimentos específicos da experiência militar brasileira e, dessa forma, colaborar para consolidar os quadros de militares dos países parceiros, estreitar os laços de união entre o Brasil e esses países e criar condições seguras para o desenvolvimento de países parceiros.

As atividades darão continuidade às ações do programa de cooperação em defesa com países em desenvolvimento, o qual conta com a parceria da Agência Brasileira há mais de dez anos.

São envolvidas nessas ações de capacitação as escolas das Forças Armadas brasileiras, entre elas: Academia Militar das Agulhas Negras - AMAN, Escola de Aperfeiçoamento de Sargento das Armas - EASA, Instituto Militar de Engenharia - IME, Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais – ESAO, Academia da Força Aérea - AFA, Escola de Especialistas da Aeronáutica - EEAR, Centro de Instrução Almirante Sylvio de Camargo – CIASC e Escola Naval - EN. A parceria firmada entre o Ministério da Defesa e a ABC permitirá a viabilização e o aporte necessários para oferta de capacitação a militares estrangeiros.

6 – SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração

pública federal?

() Sim

(X) Não

7 – FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8 – CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

9 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A composição do cronograma Físico-Financeiro consta no documento Anexo Minuta de Ação Simplificada - ABC/MRE (6724413) anexo ao processo nº 60420.000230/2023-54.

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DESCENTRALIZADA: AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO	02 - AÇÃO	03- PROCESSO Nº 60420.000230/2023-54
---	-----------	--------------------------------------

	04 - ANO	05 - META	06 - (MESES) - JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	2023	14	0	0	0	0	0	0
	2024	01	0	0	0	0	0	0
	2024	02	111.134,25	5.983,45	5.983,45	5.983,45	5.983,45	5.983,45

**CONCEDENTE
(EM R\$ 1,00)**

2024	03	111.134,25	5.846,69	5.846,69	5.846,69	5.846,69	5.846,69
2024	04	0	0	0	0	0	0
2024	05	50.453,70	2.082,54	2.082,54	2.082,54	2.082,54	2.082,54
2024	06	96.134,25	5.778,30	5.778,30	5.778,30	5.778,30	5.778,30
2024	07	44.453,70	2.712,50	2.712,50	2.712,50	2.712,50	2.712,50
2024	08	0	0	0	0	0	0
2024	09	0	0	0	0	0	0
2024	10	48.680,55	3.057,28	3.057,28	3.057,28	3.057,28	3.057,28
2024	11	19.226,85	1.128,30	1.128,30	1.128,30	1.128,30	1.128,30
2024	12	42.117,47	3.521,72	3.521,72	3.521,72	3.521,72	3.521,72
2024	13	32.453,70	2.103,05	2.103,05	2.103,05	2.103,05	2.103,05
2024	14	32.453,70	2.103,10	2.103,10	2.103,10	2.103,10	2.103,10
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2023	14	0	0	0	0	0	1.150,50
2024	01	0	0	0	0	0	0
2024	02	5.983,45	5.983,45	5.983,45	5.983,45	5.983,45	5.983,45
2024	03	5.846,69	5.846,69	5.846,69	5.846,69	5.846,69	5.846,69
2024	04	0	0	0	0	0	0
2024	05	2.082,54	2.082,54	2.082,54	2.082,54	2.082,54	2.082,54

2024	06	5.778,30	5.778,30	5.778,30	5.778,30	5.778,30	5.778,30
2024	07	2.712,50	2.712,50	2.712,50	2.712,50	2.712,50	2.712,50
2024	08	0	0	0	0	0	0
2024	09	0	0	0	0	0	0
2024	10	3.057,28	3.057,28	3.057,28	3.057,28	3.057,28	3.057,28
2024	11	1.128,30	1.128,30	1.128,30	1.128,30	1.128,30	1.128,30
2023	12	3.521,72	3.521,72	3.521,72	3.521,72	3.521,72	3.521,72
2023	13	2.103,05	2.103,05	2.103,05	2.103,05	2.103,05	2.103,05
2023	14	2.103,10	2.103,10	2.103,10	2.103,10	2.103,10	2.103,10
07- TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)							989.176,79

11 – PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

Código da Despesa	Especificação	Valores
33.80.00	Transferência ao Exterior	R\$ 989.176,79
TOTAL GERAL		R\$ 989.176,79

Brasília, na data da assinatura.

12 – PROPOSIÇÃO (DESCENTRALIZADA)

RUY CARLOS PEREIRA
Diretor da Agência Brasileira de Cooperação do
Ministério das Relações Exteriores

13 – APROVAÇÃO (DESCENTRALIZADORA)

Ten Brig Ar WALCYR JOSUÉ DE CASTILHO ARAUJO
Chefe de Assuntos Estratégicos do Ministério de Defesa



Documento assinado eletronicamente por **Walcyr Josué de Castilho Araújo, Chefe de Assuntos Estratégicos**, em 12/12/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **RUY CARLOS PEREIRA, Usuário Externo**, em 14/12/2023, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **6731408** e o código CRC **BD40BCAB**.